


Senhor


Senado da
Câmara da Capital deste Reino, que
teve com elle o seu Nascimento, e criada
Quatro e os Senhores Reys Augustos
simos Príncipes de S. A. R. desta
quiza sempre com as maiores hon-
ras, privilegios, dando-lhe hum lugar
immediato ao Throno nas Terras
mais Prêbendas da Monarquia. De
pella sua jurisdicção se faz independen-
te de outros Magistrados, subindo as
suas Vozes immediatamente a S. A. R.
que Respeita, Reconhece como a sua
unico Superior. Devido dar a
execução as Reaes Determinações q
S. A. R. for servido mandar-lhe execu-
tar pello Aviso de 28 de Julho proxi-
mopassado, expedido pella Real Caxaria
do Estado dos Negocios da Fazenda: fôr
na Real Chancaria de S. A. R. as Copias
Authenticas, que no mesmo Regio e
Aviso se lhe signalas, e para a sua mai-
or intelligencia buscar demonstrar

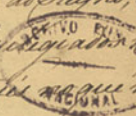
em o anno de 1610, de sorte que por os
antigos se ignorad os tempos da sua
factura: He certo, que desde o mes
mo anno ditto em que se fez a reforma
das alhas ao de 1712, se tirou a sua
dizida arrecadação, por em dize que se
deu novo Methodo para a limpeza,
dizendo as Porturas, que a ellas se pu
taxar de serem arrecadadas nella para
de ser a contribuição para a mesma
limpeza na forma que o Senhor Rey
Dom Pedro Segundo foi servido or
denar, de que ao diante se fará expre
ssão menção.

Qualmente se dizera
de observar as Porturas que suspiras
à Calças, Entulhos, Cañes por passas
esta jurisdicção para as obras publi
cas, e faze as Alnetas e excludes
de vigiar sobre esta materia, como
foi ordenado nelle Senhor Rey Dom
Pio, que está em gloria, em o anno de
1715, como se por tambem será de
monstrado.

Dizendo pois o Senado
dar nesta occasião a N. A. O. huma
demonstração da antiguidade deste

raão de Economia que elle Administrou
por tantos annos, Apresenta A. N.
A. N. no Apenso N. 2.º as Copias,
1.º do Capitulo de Cortes do Rei D. João,
D. Affonso 1.º, ordenando, que d'alguns
exceções, que os Contadores, Noga-
rios faziam aos Annotações por estas
urruções das causas da Economia,
os Officiaes d'El Rey não levarem pu-
nas dos d'ellos que foram occorren-
ças, nem os esquivarem, nem prin-
ciparem; tal era a Attenção, que se ti-
nha com o que respecta á Annotação:
2.º A Carta Regia do Senhor Rey D. Fern-
do 2.º em que dá alguma forma
á Comproua, e Comor da cidade: 3.º A
Carta Regia do Senhor Rey D. Ma-
nuel sobre os Cortesões, que faziam Es-
torquias, para serem tiradas á sua
custa: 4.º o Capitulo terceiro de Re-
mendação do Senhor Rey D. Fernan-
dinho ao Senado para ter particu-
lar vigilancia sobre a Comproua, e não
quitar as fincas aos transgessores
della. Tanta antiguidade tem
a Administração deste Ramo de Eco-
nomia, e tantos annos conta o Se-
nado em Administral.

O Apenso N. 3.º apresenta

o mesmo Senado N. A. R. e M.
saria do Senhor Rey Dom Manuel
de 8.º de Agosto de 1561, e a Carta Pru-
gia do Senhor Rey Dom Felipe II.
de 23.º de Outubro de 1564, cujas Leas
Diplomas excluem toda aqualidade
de privilegio, ainda mesmo os inseri-
rados na Ordenação do Reyno, ordenan-
do, que os ditos Privilegios não se pudes-
sem executar sob pena de nulidade
perante os Almotacés,  e que se publica-
sem estes a julgar.

Não se pode duvidar pello que
fua combinado, demonstrado, e Real
Lello com que os Senhores Reis deste
Reyno por merced e ajuização do Se-
nado da Camara, privilegiando tan-
to os mesmos seus Officiaes subalter-
nos para que fossem exentadas as
Leis economicas, e que N. A. R. a se-
nullidade de suas Augmentaciones Pu-
decimas igualmente zella, e firmo-
ri a cada vez mais a beneficio de seus
fideis vassallos.

Agora busca o Senado demon-
strar N. A. R. em pueros lugares:
Que em todas as occasioes, que aos
Senhores Reis constava qualques

Deuendo, ou Dmphas sobre a limpeza
da cidade, mandaráis dirigidas suas
Atas, Ordens ao mesmo Senado, e
the requirido e de falta de vigilancia
sobre os Almotacis, Contractadoms,
e que se pedia pello Apunco N.º 4.º
em todo ello; sendo o ultimo Real
Atas sem que o Senhor Rey Don
Xpou, que esta em gloria, tenno a ju-
rudição aos Almotacis, que temhad
por algumas Distintas, e Ordenes, de
vigilias sobre os Entalhos, e Calças.

Tambem no Apunco N.º 5.º
mostra o Senado as providencias que
se dar sobre a mesma limpeza, En-
talhos lancados nas praças, porcos
vagando nella cidade; prohibiçã
feita aos Contractadoms da limpeza
para não lancarem as larras das
luas quando chorão nos caños da
cidade; para se evitar que se arma-
nasem Embarcaçoes nas Portas da
limpeza. Para que os Entalhos
não podiam extruam as Ortas com
a alma das luas, pello prejuizo que
se seguia á saúde publica: Estes
o Ciudados que o Senado sempre tero
na limpeza da cidade.

Señor em mayo 1711.

videndum demonstra o Senado no Apun-
 to N.º 6.º qual foi o resultado em questio
 reduzir a mulltiplicação de impostos
 validade e a contribuições para a despesa
 da ditta. Nas 14 Consultas que
 elle este Tomo da Economia tá impor-
 tante fiz o Senado, na Real Curren-
 cia de Santos Rey Dom Pedro de
 De qmminis digo qmminis dasua de-
 genia althi quare ^{ANEXO DO REG. Nº 10} ^{DE 1811} ^{DE 1811} ^{DE 1811}
 N.º 1.º de 1811, N.º 2.º de 1811, N.º 3.º de 1811, N.º 4.º de 1811,
 N.º 5.º de 1811, N.º 6.º de 1811, N.º 7.º de 1811, N.º 8.º de 1811,
 N.º 9.º de 1811, N.º 10.º de 1811, N.º 11.º de 1811, N.º 12.º de 1811,
 N.º 13.º de 1811, N.º 14.º de 1811, N.º 15.º de 1811, N.º 16.º de 1811,
 N.º 17.º de 1811, N.º 18.º de 1811, N.º 19.º de 1811, N.º 20.º de 1811,
 N.º 21.º de 1811, N.º 22.º de 1811, N.º 23.º de 1811, N.º 24.º de 1811,
 N.º 25.º de 1811, N.º 26.º de 1811, N.º 27.º de 1811, N.º 28.º de 1811,
 N.º 29.º de 1811, N.º 30.º de 1811, N.º 31.º de 1811, N.º 32.º de 1811,
 N.º 33.º de 1811, N.º 34.º de 1811, N.º 35.º de 1811, N.º 36.º de 1811,
 N.º 37.º de 1811, N.º 38.º de 1811, N.º 39.º de 1811, N.º 40.º de 1811,
 N.º 41.º de 1811, N.º 42.º de 1811, N.º 43.º de 1811, N.º 44.º de 1811,
 N.º 45.º de 1811, N.º 46.º de 1811, N.º 47.º de 1811, N.º 48.º de 1811,
 N.º 49.º de 1811, N.º 50.º de 1811, N.º 51.º de 1811, N.º 52.º de 1811,
 N.º 53.º de 1811, N.º 54.º de 1811, N.º 55.º de 1811, N.º 56.º de 1811,
 N.º 57.º de 1811, N.º 58.º de 1811, N.º 59.º de 1811, N.º 60.º de 1811,
 N.º 61.º de 1811, N.º 62.º de 1811, N.º 63.º de 1811, N.º 64.º de 1811,
 N.º 65.º de 1811, N.º 66.º de 1811, N.º 67.º de 1811, N.º 68.º de 1811,
 N.º 69.º de 1811, N.º 70.º de 1811, N.º 71.º de 1811, N.º 72.º de 1811,
 N.º 73.º de 1811, N.º 74.º de 1811, N.º 75.º de 1811, N.º 76.º de 1811,
 N.º 77.º de 1811, N.º 78.º de 1811, N.º 79.º de 1811, N.º 80.º de 1811,
 N.º 81.º de 1811, N.º 82.º de 1811, N.º 83.º de 1811, N.º 84.º de 1811,
 N.º 85.º de 1811, N.º 86.º de 1811, N.º 87.º de 1811, N.º 88.º de 1811,
 N.º 89.º de 1811, N.º 90.º de 1811, N.º 91.º de 1811, N.º 92.º de 1811,
 N.º 93.º de 1811, N.º 94.º de 1811, N.º 95.º de 1811, N.º 96.º de 1811,
 N.º 97.º de 1811, N.º 98.º de 1811, N.º 99.º de 1811, N.º 100.º de 1811.

N.ª N.ª A.ª R.ª, que o mesmo Augusto
Monarcha benignamente agradece
Ao Senado o Lillo que tinha tido
por esta república. Ultimamente
suria N.ª A.ª R.ª na ultima Consulta
o subsidio dos Teus que o mesmo
Senhor foi servido conceder para
adespiza que se fazia com a lompua
da Cidade, comento das Calçadas,
Caminhos do Terro, pois que só por
este modo se podia conseguir praça
sem grandes expensas sem restor-
cia, sem excoçãos, sem trabalho
para a lompua da cidade, e assim
se simplifica; pois que desde a Real
Resolução de N.ª R.ª de Junho de 1780
atth. Real de Maio de 1780 sempre
se fez a dita lompua com as Teus tra-
zidas, heas, e despezas com a maior
promptidão, e ultima excoçã.

No Officio ultimo N.ª 7.
presente ao Senado N.ª A.ª R.ª os tres
Senhores: O.ª do Sr.º Rey Dom Pedro
2.º no qual se apresenta Ao Senado
que offeito havia pertencente a lomp-
pua, o estado em que se achava, e a
razã porque se não a cuida a negocia-
tã importante. Este Real Offi-
cio expedido mais detentã a comman-

antes do que o Almoço Senhor conuider
pôr o subsídio do Rey para a limpeza
da causa dos trabalhos que o Senado
teve para que se reduzissem a um só e em
te importante negocio, como se despatchou
de duas consultas já ponderadas: o 1.^o
do Senhor Rey Dom João 5.^o q' está
em gloria, pelo qual se servido au-
nular a Administração que se havia
feito da limpeza por tres Annos, e que
se rematasse somente por hum Anno:
o 2.^o da Rainha D. Maria Theresa,
que deu guarda de ^{REDAÇÃO} do Servido
Mandou separar da Administração do
Senado o rendimento do Rey e Real
dos a limpeza, concertos das Calçadas, e
Caminhos de Ferro, e Arvor e Servido
por seus desta Administração.

De isto, o Sr. João de
pê, e Senhor N. S. o que se há passado
no curso de quatro, para seris seculy
sobre a limpeza da cidade, e do m. m.
afundix, em que o Senado sempre
motrou o Zello com que cumpria o
sua instituido majestades que lhe
facultadas o Senhor Rey desta
Reyno, Augustissimo Príncipe de
S. A. R., em que o Almoço V. S.



desto hum conflicto de jurisdicções, que
sem duvida intertornas o Real Serviço
de S. A. R. e o bem do publico, em que
o Senado tem o maior interesse, com
que elle tem pericuo no longo tempo,
que demostrou este caso, entre au-
xilio algum, que a Real vontade de
S. M. I. e a sua propria vigilancia.

Segunda. Que seria
de muito proveito, e de grande utilidade, á ma-
ior parte do fidei Real de S. A. R.
obrigados, para que não se lam, e sem
depois, ou immundicia, pelas Real-
dades depositadas no nome das duas de
neste, ou de outra, e do; A maior
parte do Habitantes desta Capital,
salvo o menor Abastados e que por isso
habitais os Quarteis mais eminentes,
do Edifício, sem mais de pagar um
aqueles e de ora, e em forcas para se
servirem a si mesmos. Seria inu-
til obrigados a este fim, ou veria as
condemnações, tanto, como o Mora-
dos, de que se requirira infallivel-
mal poder ser a Lei executada, ou a
grande execução de E. R.; quanto ma-
is, que tanto estes moradores, como a



aquelles a quem se impozesse a obri-
gação de arrendarem a sua testada,
pagad diariamente no subsidio
de Viçeus para que elles fizesse a
limpeza; euria contra a Real
Real Cõmmissão de N. A. R. que
pagando o seu feij. Nassally hum
subsidio diario para serem pagos
o que lhes fizessem esta limpeza, e
houssem elles defizesse por si mesmos,
e pagarem de novo a quem lhes fizesse
este serviço antes em dois feij.
e que não permittem ao Leij. nem
N. A. R. o que permittem.

Lousira, que
na Consulta que se fez á Real Cõm-
missão de N. A. R. em dez anos de Dezem-
ber do Anno proximo passado, em Obri-
ganção do Real. Arrend. de tutti do ditto
meo, e Anno, teve o Commando a humã de
expôr á N. A. R. as Obriçoes que ha-
ria, e que tinha ja praticado o Inten-
dente Geral de Policia sobre a exten-
são da multiplicação de Caixas, que pagad
sem Dões por esta Capital, e fizesse
Consulta ainda á N. A. R. e não fizesse
de Dezembro. Porim no caso de ser
do Agrado de N. A. R. que se exten-



entregas de ditas Comarcas, a Guarda
Real da Polícia pode ter toda a
sobrecarga extensiva, havendo o S. A. C.
assim por bem; e o Magistrado que
Administra a limpeza ter igual cui-
dado de mandar enterrar os Cadáveres.

Quanto aos poucos, quasi todos segun-
do se segue por esta Cidade são de pessoas
muito poderosas, e por isso o Officiante
da Secretaria temem de os apu-
lhar, em embargo das Ordens do
Senado, que se faz memoria no Officio
de 24, e por isso si a Guarda Real da Po-
licia poderia fazer esta aprehensão.

Quarta, Que todas
estas providencias mandadas execu-
tar estaes fora do termo da Jurisdicção do
Senado, em Obstrucção do Real De-
creto de vinte de Maio de mil settecen-
to e oitenta, em que foi supprada esta
Administração, e que se demittente da
Jurisdicção do Senado; e que para isto
tomar de novo a entrar nesta Adminis-
tração hyperico, que S. A. C. se digno
mandar-lha entregar da mesma for-
ma que lha foi supprada; por que se a
sem poder a responder S. A. C. pella
entrevista, ha a sua oia Administracão de
te importante d'ais economias que

tantez, V. c. uloz Administrand.

O Senado em todo o tempo zeloz de cumprir a Real Vontade dos Governadores, e nunca mais a de S. A. R., sem embargo das justificadas objeções que se fizeram, e pias e poderosamente, que demonstra a effiçia vigilancia que tem sempre nesta Administração, e nas mais da sua Jurisdição, conferidas pela Magestade Real, cumprida com a maior submissão, humildade, e profundo respeito tudo quanto por S. A. R. lhe for ordenado, na certeza que S. A. R. si quier, dezija, e promova o bem de seus Reynos, e de seu Reino, e que pede a verdade, e demonstra a justiça.

Leem sobre tudo S. A. R. Ordenação o que foi mais do seu Real Agrado. Lisboa sete de Agosto de mil oito centos, e dois.

Marquez de Pombal P.

José Luiz de S. Maria del Rey e de S. João

José Amatício de S. R. Capoto

José de Castro Henriques



Francisco de Mendonça Arraes Mello
Pedro José Gorgão
Henri Estelê Brito
Dom. João das Santas
Antonio José de Aguiar Fernandes



Em 7 de Agosto de 1802.



Consulta.

do Senado da Câmara

Sobre a limpeza da Cidade

Reg. sup. 1002